

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 11/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA:	17 DE JANEIRO DE 2024
HORÁRIO:	15h
LOCAL:	AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria nº **AC 07/2023** de 23 de novembro de 2023, receberá propostas, para fixação de preços por meio de Ata de Registro de Preços, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTAS E GUARDA DE VEÍCULOS NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E DIAS DE GRANDE FLUXO**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como seu **ANEXO I**.
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas, transporte, combustível, alimentação dos profissionais, bem como tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos e insumos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iateclubedebrasil.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima.
- 1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a **LICITANTE** deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a **LICITANTE** somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação dos serviços objeto deste Edital, **sediada em território nacional**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
 - a) Empresa constituída em consórcio;
 - b) Empresa estrangeira que não possua sede e/ou filial no Brasil;

- c) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
- d) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc.), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observados os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas, ou que tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório; e
- e) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.
- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as instruções, regulamentos e, especialmente, as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como demais regulamentos, instruções e legislações aplicáveis.
- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em **dois envelopes lacrados**, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
AO
IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.
BRASÍLIA-DF
CONCORRÊNCIA Nº 11/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTAS E GUARDA DE VEÍCULOS NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E DIAS DE GRANDE FLUXO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
AO
IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.
BRASÍLIA-DF
CONCORRÊNCIA Nº 11/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTAS E GUARDA DE VEÍCULOS NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E DIAS DE GRANDE FLUXO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, qualificação econômico-financeira, prova de inexistência de débitos trabalhistas e demais condições estabelecidas neste Edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto itens “d” a “n”):

- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
 - b) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
 - c) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
 - d) Certidão de CNPJ/MF com a descrição da atividade econômica principal condizente com o objeto desta licitação;
 - e) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
 - g) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - h) Registro da Inscrição Estadual;
 - i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos, emitida pela Justiça do Trabalho;
 - j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;
 - k) Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria- Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo **ANEXO IV** deste Instrumento;
 - l) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO IV** deste instrumento convocatório;
 - m) Declaração de que recebeu os documentos referentes ao processo licitatório e de que tomou conhecimento de todas as condições, conforme modelo **ANEXO IV** deste Edital;
 - n) Declaração de que não é dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, conforme modelo **ANEXO IV**;
 - o) 2 (dois) atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por meio do qual comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços similares ao do objeto deste certame, de forma idônea e com a devida e indispensável qualidade.
- 4.3.1 As certidões descritas no item 4.3 deverão ser emitidas com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, sendo que a apresentação de certidão emitida em período anterior poderá acarretar na inabilitação da licitante.
- 4.3.2 Os documentos apresentados fora da validade poderão acarretar na inabilitação da licitante.
- 4.3.3 Documentos com assinatura eletrônica não necessitam de autenticação em cartório, entretanto, devem estar acompanhados do “certificado de autenticidade da assinatura”.
- 4.3.4 Os comprovantes de endereço digitais não necessitam de autenticação em cartório.

PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02

- 4.4 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope separado, devendo ser impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, sendo que no teor da proposta comercial deve conter a especificação do objeto, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital, bem como deve constar:
- Planilha de preço, detalhando os serviços, com preço unitário por profissional, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional;
 - Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, transportes, taxas, emolumentos, seguros, e demais adicionais de qualquer natureza, bem como quaisquer despesas, enfim, tudo o que for necessário para a perfeita e integral execução do objeto desta licitação;
 - Alíquota de impostos incidentes;
 - Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente os profissionais e demais condições exigidas no edital;**
 - Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de proposta comercial;
 - Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
 - Valores dos serviços de acordo com os preços de mercado e de forma que não excedam os valores máximos descritos no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital;
 - Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação, no ato da abertura do envelope.
- 4.5 A proposta uma vez aberta vincula a licitante, obrigando-a a executar o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.
- 4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.
- 4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de solicitação de apresentação da documentação.
- 4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:
- Apresentarem preços superiores aos valores máximos unitários e totais descritos no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente edital, ou inexequíveis. Serão considerados preços inexequíveis aqueles em que o preço global estiver 30% (trinta por cento) abaixo da média aritmética simples do somatório do preço das demais licitantes, sendo que para efeito de cálculo serão desprezadas as frações;

- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto proposto;
- d) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.
- 5.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas das empresas considerando o menor preço global ofertado pela empresa, não ultrapassando o valor máximo unitário de cada item.
- 5.5 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.
- 5.6 A **LICITAÇÃO** será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 5.7 Será facultado à Comissão de Licitação inverter o procedimento ora descrito, abrindo primeiramente as propostas comerciais, realizando análise prévia e classificando os proponentes de acordo com o valor global ofertado.
- 5.8 Havendo desclassificação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, será analisada a proposta comercial da licitante subsequente e, conseqüentemente, seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente.
- 5.9 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.11 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Persistindo o empate, a classificação será decidida pela empresa mais antiga no mercado, tendo como base para verificação de tal critério a data de constituição/abertura da empresa, descrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

VI – DO RESULTADO, RECURSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iateclubedebrasil.com.br.
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.
 - I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
 - II – No caso de a impugnação, do recurso, ou das contrarrazões serem apresentadas por e-mail, o documento original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não conhecimento;
 - III – Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado ou que não observarem os procedimentos ora descritos.
- 6.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br em até 05 (cinco) dias corridos antes da data de abertura do certame.
- 6.5 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.6 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.7 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, da comunicação da interposição do recurso.
- 6.8 O recurso será julgado pela Comissão de Licitação ou por quem esta delegar competência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do item 6.7 do presente edital.
- 6.9 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor do licitante vencedor, registrando-se os valores ofertados em Ata de Registro de Preços, os quais serão firmados após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial apresentada no certame licitatório.
- 8.2 Pela inexecução, total ou parcial da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- I** - Advertência;
 - II** - Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata, por descumprimento de qualquer cláusula, condição ou inexecução do serviço contratado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - III** - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV** - Rescisão contratual.
- 8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 8.4 Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5 A **CONTRATADA** será avaliada durante toda a vigência da Ata, quanto à qualidade da prestação dos serviços e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

IX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

- 9.1 Depois de homologado o resultado deste certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da homologação, o **IATE** convocará o licitante classificado em primeiro lugar para assinatura da Ata de Registro de Preços, que poderá ser por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.
- 9.1.1 Após assinatura da Ata pelo licitante classificado em primeiro lugar, o **IATE** poderá convocar os licitantes optantes pela adesão da Ata para também assinarem o instrumento contratual, obedecendo a ordem da classificação final de cada aderente.
- 9.1.2 Após a convocação, o prazo para comparecimento do licitante declarado vencedor para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **IATE**.

- 9.2 A existência de preços registrados não obriga o **IATE** a efetuar as aquisições descritas na Ata de Registro de Preços, facultando a realização de pesquisa de preços de mercado para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado à empresa contratada a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

X – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Serão fixados na Ata de Registro de Preços, nos moldes do **ANEXO II**, os valores apresentados pela empresa vencedora.
- 10.2 Deverá a licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços, quando assinada de forma manuscrita, deverá ser firmada por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 10.3.1 Na hipótese de assinatura por meio digital eletrônico, o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico (e-mail), indicado na proposta comercial, a Ata de Registro de Preços para sua assinatura eletrônica.
- 10.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço eletrônico fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.
- 10.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia útil imediatamente posterior ao do envio.
- 10.6 É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A empresa declarada vencedora poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 11.1.1 A pedido quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação da prestação dos serviços.
- 11.1.2 Por iniciativa do **IATE**, quando a empresa registrada:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse do **IATE**, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

11.2 A Ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A contratação total das quantidades mencionadas constitui mera expectativa às licitantes, sendo assegurada preferência na execução dos serviços ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 12.2 O **IATE** irá monitorar pelo menos semestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
- 12.3 O prestador será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços do fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 12.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo **IATE** para o objeto pesquisado.

XIII – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A **DIRETORIA DE SECRETARIA** será responsável pelo acompanhamento da licitação e pela gestão da Ata de Registro de Preços, que terá, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor da Ata, **ANEXO V** do Edital.
- 13.2 O gestor da Ata de Registro de Preços terá a incumbência de designar o fiscal técnico da Ata, que será responsável por fiscalizar a execução da ata e cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como pelas demais atribuições descritas no termo que o designar, conforme **ANEXO VI** deste Edital.
- 13.3 A fiscalização que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a apresentação das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital, bem como publicados no sítio eletrônico www.iateclubedebrasil.com.br, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 14.2 As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão observar minuciosamente os termos contidos neste Edital Convocatório, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante.
- 14.3 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar, anular ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o objeto parcialmente ou total, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação.
- 14.4 A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope de documentação ou no envelope de proposta comercial.
- 14.5 A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 14.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 14.7 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 14.8 Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 14.9 Por interesse exclusivo do **IATE**, caso não haja a participação de pelo menos 3 (três) empresas licitantes, poderá ser agendada uma nova sessão, com o intuito de viabilizar uma ampla concorrência, incluindo-se no novo pleito os proponentes que anteriormente apresentaram documentação.
- 14.9.1 Os documentos de habilitação e as propostas comerciais entregues pelas empresas participantes da primeira sessão serão recolhidos pela Comissão Permanente de Licitação e esses se incorporarão à próxima sessão, ficando facultada a presença de representante legal da licitante participante do primeiro pleito.

- 14.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (61) 3329-8778 ou por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br.
- 14.11 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto a interpretação das especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I**, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **DIRETORIA DE SECRETARIA**, por meio dos telefones (61) 3329-8714 / 8715 / 8716 / 8717 / 8718 / 8719 ou, ainda, pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 8h às 18h, de 2ª a 5ª feira e de 8h às 17h a 6ª feira.

XV – ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO III – Modelo de Proposta.
- ANEXO IV – Modelo de Declarações Diversas.
- ANEXO V – Termo de Designação de Gestor da Ata.
- ANEXO VI – Termo de Designação de Fiscal Técnico da Ata.
- ANEXO VII – Termo de Confidencialidade.
- ANEXO VIII – Termo de Aceitação/adesão.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2023.

ANDRÉ RUELLI
Presidente da Comissão em exercício

DENISAR SILVA DE MEDEIROS
Membro Efetivo

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR
Membro Efetivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DIRETORIA DE SECRETARIA

I – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTAS E GUARDA DE VEÍCULOS NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E DIAS DE GRANDE FLUXO**, visando atender as demandas de vagas de estacionamento para o quadro social do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, em sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **ITEM II** deste instrumento.

II – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE ESTIMADA E DO VALOR MÁXIMO PERMITIDO

- 2.1 O número de pedidos efetuados anualmente, de acordo com o funcionamento atual, gira em torno dos números da tabela abaixo:

Nº	FUNÇÃO	Quant. Mínima de Profissionais por solicitação	Quant. Estimada de Solicitações Anuais	Valor Unitário Máximo, por profissional	Valor Total Estimado
1	Coordenador de equipe	01	70	R\$ 240,00	R\$ 16.800,00
2	Controlador de Chaves e recepcionista	01		R\$ 240,00	R\$ 16.800,00
3	Orientador para estacionamento	01		R\$ 240,00	R\$ 16.800,00
4	Manobristas	02		R\$ 240,00	R\$ 33.600,00
5	Motoqueiro	01		R\$ 240,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 100.800,00

- 2.2 A estimativa anual de solicitações constante na tabela acima não gera **NENHUMA** obrigação para o **IATE**, consistindo em mera estimativa para subsidiar a proposta da **LICITANTE**.
- 2.3 A diária de prestação de serviços descrita no quadro do presente item contempla a prestação de serviços durante 8 horas, com 1 hora de intervalo, nos horários acordados pelas partes no momento da abertura da solicitação do serviço.

III – DA DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1 A empresa a ser contratada realizará os serviços de manobristas e guarda de veículos nas dependências do Iate Clube de Brasília.

- 3.2 Estão incluídas no preço todas as despesas, transporte, combustível, alimentação dos profissionais, bem como tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos e insumos indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento dos serviços a serem prestados.
- 3.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 3.4 São de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a guarda de todos os seus equipamentos e materiais durante a realização dos serviços, não cabendo ao **IATE** qualquer tipo de ressarcimento ou responsabilidade.
- 3.5 O **IATE** não será responsável em caso de perda, furto, roubo ou extravio dos equipamentos da empresa contratada, seja em razão da execução dos serviços, seja no trajeto para o Clube.
- 3.6 Os profissionais da empresa a ser contratada deverão se apresentar na recepção do Iate Clube, uniformizados e com identificação, conforme prévio agendamento do serviço.
- 3.7 Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da Diretoria de Secretaria do **IATE**, mediante prévio agendamento e quando houver necessidade.
- 3.8 Em cada solicitação realizada pelo **IATE**, é obrigação da empresa a ser contratada o fornecimento de: 01 quadro de chaves (claviculario) para a capacidade de chaves de acordo com a diária/evento solicitado; Refeições para a equipe; 02 guarda-chuvas grandes (ombrelones) para a recepção dos convidados em caso de chuva; 01 balcão de recepção; e 02 rádios de comunicação entre o coordenador, a recepção e o vigia de estacionamento, sem qualquer custo adicional ao **IATE**.

IV – DA SOLICITAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços de manobristas e guarda de veículos serão solicitados pela Diretoria de Secretaria à empresa contratada, por escrito, via e-mail ou WhatsApp, com antecedência mínima de **24 (vinte quatro) horas úteis do horário de início da prestação dos serviços**.
- 4.2 A empresa contratada deverá indicar um número de telefone, que possua acesso ao aplicativo WhatsApp, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes.
- 4.3 A empresa contratada deverá disponibilizar e-mail para recebimento de mensagens e para fins de recebimento das solicitações do **IATE** de prestação de serviços de manobristas e guarda de veículos.

V – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante competente termo aditivo e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

- 5.2 A existência de preços registrados não obriga o **IATE** a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de cotação de preços ou licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada mediante termo aditivo, com a concordância das partes.

VI – DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme execução dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, contendo os serviços discriminados.
- 6.2 A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, relatório com detalhamento dos serviços prestados, contendo, no mínimo, a data da prestação dos serviços, o horário de entrada, saída e quantitativo de profissionais.
- 6.3 A ausência do relatório detalhado, descrito no item anterior, implica na retenção do pagamento até a apresentação deste.
- 6.4 O pagamento dos serviços prestados, mediante solicitação expressa do **IATE**, será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, por intermédio de boleto ou depósito bancário, condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE SECRETARIA**, juntamente com o relatório detalhado da prestação dos serviços.
- 6.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal e relatório da prestação dos serviços, por parte da empresa contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.
- 6.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

VII – DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contudo, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos serviços registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado, não podendo o reajuste ser superior ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no ano da vigência da Ata, salvo mediante justificativa devidamente fundamentada e acatada pelo **IATE**.
- 7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **IATE** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de cotação de preços ou licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação dos serviços em igualdade de condições.

- 7.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **IATE**, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata, mediante celebração de Termo Aditivo.
- 7.4 No caso de aumento nos custos que impossibilitem ao prestador de serviços cumprir com as obrigações originalmente assumidas, caberá a ele, **previamente ao envio da solicitação de prestação de serviços**, solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento por escrito, no qual **deverá comprovar a veracidade dos motivos alegados**, sendo que as alegações apresentadas serão analisadas pelo **IATE** que, caso entenda viável e plausível, acatará a solicitação.

VIII – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os serviços poderão ser executados no horário compreendido entre 8h e 23h, no Iate Clube de Brasília, de segunda-feira a domingo, e, eventualmente, em período noturno, incluindo finais de semana e feriados, nos locais e nas condições previamente informadas pela **DIRETORIA DE SECRETARIA**.
- 8.2 A contagem da prestação dos serviços será computada a partir do horário de início dos serviços acordado entre as partes, sendo que a empresa contratada se obriga a iniciar as atividades pontualmente, garantindo o bom desempenho e a qualidade do serviço.
- 8.3 Os profissionais da empresa contratada deverão se apresentar com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário acordado com a Diretoria de Secretaria, sendo que os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **IATE**.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE** por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes.
- 9.3. Disponibilizar os serviços obedecendo aos prazos descritos neste Termo de Referência.
- 9.4. Cumprir e submeter-se a todas as especificações e obrigações descritas no Edital Convocatório e seus anexos, em especial neste Termo de Referência, bem como a sua Proposta Comercial.
- 9.5. A **CONTRATADA** compromete-se a manter equipe qualificada durante toda a execução dos serviços, com funcionários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, de modo a obter, em todos os serviços, a melhor qualidade possível.

- 9.6. A **CONTRATADA** compromete-se a disponibilizar profissionais em quantitativo suficiente ao pleno atendimento das demandas de manobristas solicitadas pelo **IATE**, inclusive quando houver a necessidade da presença de quantitativo muito superior ao estimado.
- 9.7. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de pessoal, combustível, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **IATE**.
- 9.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- 9.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a contratar, sem qualquer ônus para o **IATE**, seguro para cobertura de eventuais danos causados aos veículos que estarão sob sua guarda e responsabilidade.
- 9.10. Cumprir todas as orientações do **IATE**, visando o fiel desempenho das atividades especificadas, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários e atender a todas as reclamações formuladas.
- 9.11. Realizar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
- 9.12. Apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados.
- 9.13. Fornecer e montar uma estrutura compatível para o atendimento de sócios e controle de recebimento, guarda e entrega de veículos.
- 9.14. A **CONTRATADA** deverá prestar e cumprir integralmente os serviços relacionados neste instrumento, em horário a combinar com o fiscal técnico do contrato a ser celebrado.
- 9.15. Respeitar as normas e os procedimentos do **IATE** quanto à segurança interna, entrada e saída de pessoal, material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.16. Apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os relatórios exigidos nesta ata de registro de preços.
- 9.17. Prover todos os recursos necessários à boa execução dos serviços objeto desta ata de registro de preços, disponibilizando a equipe no horário solicitado pelo **IATE**, sem atrasos ou quantitativo de profissionais inferior ao solicitado.

- 9.18. Os empregados da **CONTRATADA** deverão ser qualificados e estar devidamente uniformizados e portando crachás com fotografias recentes.
- 9.19. É de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de uniforme aos seus empregados.

X – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

- 10.1 Proporcionar condições para o perfeito desempenho das atividades que serão exercidas pela **CONTRATADA**.
- 10.2 Decidir juntamente com o representante da **CONTRATADA** todas as questões que surgirem durante a execução dos serviços contratados.
- 10.3 Efetuar regularmente o pagamento dos serviços solicitados, conforme condições regidas no instrumento contratual.
- 10.4 Conferir e atestar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados para fins de pagamento.
- 10.5 Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais de onde serão prestados os serviços contratados.
- 10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de um Fiscal Técnico especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, nos termos das Normas do **IATE**.
- 10.7 Disponibilizar à empresa contratada todas as Normas do **IATE** pertinentes ao funcionamento, acesso e outras que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados.
- 10.8 Notificar a empresa contratada, por escrito, acerca de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.
- 10.9 Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação de serviços.
- 10.10 Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, solicitando, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas úteis, a equipe necessária à prestação dos serviços.

XI – DO GESTOR DA ATA

- 11.1 O responsável pela **DIRETORIA DE SECRETARIA**, designado pelo Comodoro, conforme previsto no Inciso XIV do Artigo 91 do Estatuto do Clube e no inciso X do Artigo 4º da Resolução Normativa nº 001/2012 será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO** do Edital Convocatório.

- 11.2 O gestor da Ata, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no Termo de Designação de Fiscal Técnico da Ata, **ANEXO** do Edital Convocatório.
- 11.3 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XII – DA ADESÃO

- 12.1 É permitido que outros licitantes também venham praticar o preço registrado pela empresa vencedora do certame, desde que a empresa vencedora, por algum motivo, não possa assumir a execução do serviço demandado ou em caso de rescisão contratual, obedecendo a ordem da classificação final de cada aderente à Ata.
- 12.2 Para que haja a adesão do preço registrado, a empresa interessada deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

XIII – FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste Termo de Referência, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A empresa contratada deverá atender prontamente às requisições do **IATE** nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, a partir da solicitação da **DIRETORIA DE SECRETARIA**, conforme sua necessidade.
- 15.2 É vedado à empresa contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da prestação de serviços, salvo mediante prévia e expressa autorização do **IATE**.
- 15.3 A empresa contratada manterá, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 15.4 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2023.

RONALDO VIEIRA TELES
Diretor Secretário

ANEXO II

- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 - ARP -

CONCORRÊNCIA Nº 11/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LAVRADA PELO IATE CLUBE DE
BRASÍLIA E ACEITA PELA
EMPRESA _____
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANOBRISTAS E
GUARDA DE VEÍCULOS.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, o **IATE CLUBE DE BRASILIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.018.978/0001-80, com sede na SCEN Trecho 02 conjunto 04 – Brasília-DF, CEP: 70.800-120, neste ato representada por seu Comodoro **LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada **CONTRATADA**, considerando a classificação da proposta e a respectiva homologação da licitação da **CONCORRÊNCIA Nº 11/2023** em Sistema de Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTAS E GUARDA DE VEÍCULOS** destinados a eventuais e futuras solicitações em conformidade com as disposições a seguir.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços ofertados pela empresa declarada vencedora da **CONCORRÊNCIA Nº 11/2023**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTAS E GUARDA DE VEÍCULOS**, visando atender as demandas de vagas de estacionamento para o quadro social do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, em sistema de registro de preços, conforme mencionado no Termo de Referência que acompanha o Edital da referida licitação, ambos integrantes desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 Vincula-se a esta ARP o Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 11/2023**, bem como seus anexos.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. Empresa contratada:

Empresa:	
CNPJ:	
Telefone:	E-mail:
Contato:	

- 2.2. O objetivo do presente registro de preços é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTAS E GUARDA DE VEÍCULOS**, nos termos da Concorrência nº 11/2023, conforme as especificações e preços descritos no quadro abaixo:

Nº	FUNÇÃO	Quant. Mínima de Profissionais por solicitação	Quant. Estimada de Solicitações Anuais	Valor Unitário Máximo, por profissional	Valor Total Estimado
VALOR TOTAL					

- 2.1. As especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 2.2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela autoridade competente do **IATE** e pelo Representante legal da empresa acima identificada.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços de manobristas e guarda de veículos serão solicitados pela Diretoria de Secretaria à **CONTRATADA**, por escrito, via e-mail ou WhatsApp, com antecedência mínima de **24 (vinte quatro) horas úteis do horário de início da prestação dos serviços**.
- 3.2 A **CONTRATADA** deverá indicar um número de telefone, que possua acesso ao aplicativo WhatsApp, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes.
- 3.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e-mail para recebimento de mensagens e para fins de recebimento das solicitações do **IATE** de prestação de serviços de manobristas e guarda de veículos.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços poderão ser executados no horário compreendido entre 8h e 23h, no Iate Clube de Brasília, de segunda-feira a domingo, e, eventualmente, em período noturno, incluindo finais de semana e feriados, nos locais e nas condições previamente informadas pela **DIRETORIA DE SECRETARIA**.
- 4.2 A contagem da prestação dos serviços será computada a partir do horário de início dos serviços acordado entre as partes, sendo que a **CONTRATADA** se obriga a iniciar as atividades pontualmente, garantindo o bom desempenho e a qualidade do serviço.

- 4.3 Os profissionais da **CONTRATADA** deverão se apresentar com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário acordado com a Diretoria de Secretaria, sendo que os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
- 4.4 A diária de prestação de serviços descrita no quadro do presente item contempla a prestação de serviços durante 8 horas, com 1 hora de intervalo, nos horários acordados pelas partes no momento da abertura da solicitação do serviço.

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme execução dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, contendo os serviços discriminados.
- 5.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, relatório com detalhamento dos serviços prestados, contendo, no mínimo, a data da prestação dos serviços, o horário de entrada, saída e quantitativo de profissionais.
- 5.3 A ausência do relatório detalhado, descrito no item anterior, implica na retenção do pagamento até a apresentação deste.
- 5.4 O pagamento dos serviços prestados, mediante solicitação expressa do **IATE**, será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, por intermédio de boleto ou depósito bancário, condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE SECRETARIA**, juntamente com o relatório detalhado da prestação dos serviços.
- 5.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal e relatório da prestação dos serviços, por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.
- 5.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **IATE**.
- 6.2 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE** por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes.
- 6.3 Disponibilizar os serviços obedecendo aos prazos descritos neste instrumento.
- 6.4 Cumprir e submeter-se a todas as especificações e obrigações descritas no Edital Convocatório e seus anexos, em especial no Termo de Referência, bem como a sua Proposta Comercial.

- 6.5 A **CONTRATADA** compromete-se a manter equipe qualificada durante toda a execução dos serviços, com funcionários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, de modo a obter, em todos os serviços, a melhor qualidade possível.
- 6.6 A **CONTRATADA** compromete-se a disponibilizar profissionais em quantitativo suficiente ao pleno atendimento das demandas de manobristas solicitadas pelo **IATE**, inclusive quando houver a necessidade da presença de quantitativo muito superior ao estimado.
- 6.7 Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de pessoal, combustível, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **IATE**.
- 6.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- 6.9 A **CONTRATADA** ficará obrigada a contratar, sem qualquer ônus para o **IATE**, seguro para cobertura de eventuais danos causados aos veículos que estarão sob sua guarda e responsabilidade.
- 6.10 Cumprir todas as orientações do **IATE**, visando o fiel desempenho das atividades especificadas, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários e atender a todas as reclamações formuladas.
- 6.11 Realizar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
- 6.12 Apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados.
- 6.13 Fornecer e montar uma estrutura compatível para o atendimento de sócios e controle de recebimento, guarda e entrega de veículos.
- 6.14 A **CONTRATADA** deverá prestar e cumprir integralmente os serviços relacionados neste instrumento, em horário a combinar com o fiscal técnico do contrato a ser celebrado.
- 6.15 Respeitar as normas e os procedimentos do **IATE** quanto à segurança interna, entrada e saída de pessoal, material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.16 Apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os relatórios exigidos neste instrumento.

- 6.17 Prover todos os recursos necessários à boa execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, disponibilizando a equipe no horário solicitado pelo **IATE**, sem atrasos ou quantitativo de profissionais inferior ao solicitado.
- 6.18 Os empregados da **CONTRATADA** deverão ser qualificados e estar devidamente uniformizados e portando crachás com fotografias recentes.
- 6.19 É de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de uniforme aos seus empregados.
- 6.20 Em cada solicitação realizada pelo **IATE**, é obrigação da **CONTRATADA** o fornecimento de: 01 quadro de chaves (clavicular) para a capacidade de chaves de acordo com a diária/evento solicitado; Refeições para a equipe; 02 guarda-chuvas grandes (ombrelones) para a recepção dos convidados em caso de chuva; 01 balcão de recepção; e 02 rádios de comunicação entre o coordenador, a recepção e o vigia de estacionamento, sem qualquer custo adicional ao **IATE**.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

- 7.1 Proporcionar condições para o perfeito desempenho das atividades que serão exercidas pela **CONTRATADA**.
- 7.2 Decidir juntamente com o representante da **CONTRATADA** todas as questões que surgirem durante a execução dos serviços contratados.
- 7.3 Efetuar regularmente o pagamento dos serviços solicitados, conforme condições regidas no instrumento contratual.
- 7.4 Conferir e atestar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados para fins de pagamento.
- 7.5 Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais de onde serão prestados os serviços contratados.
- 7.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de um Fiscal Técnico especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, nos termos das Normas do **IATE**.
- 7.7 Disponibilizar à **CONTRATADA** todas as Normas do **IATE** pertinentes ao funcionamento, acesso e outras que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados.
- 7.8 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.
- 7.9 Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação de serviços.

- 7.10 Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços, objeto desta ata de registro de preços, solicitando, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas úteis, a equipe necessária à prestação dos serviços.

XIII - CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA ATA

- 8.1 A **DIRETORIA DE SECRETARIA** será responsável pela gestão desta Ata de Registro de Preços, que terá, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor da Ata, **ANEXO V** do Edital.
- 8.2 O gestor da Ata de Registro de Preços terá a incumbência de designar o fiscal técnico da Ata, que será responsável por fiscalizar a execução da ata e cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como pelas demais atribuições descritas no termo que o designar, conforme **ANEXO VI** do Edital.
- 8.3 A fiscalização que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

IX - CLAÚSULA NONA – VIGÊNCIA

- 9.1 Está Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante competente termo aditivo e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
- 9.2 A existência de preços registrados não obriga o **IATE** a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação ou contratação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro de preferência na prestação dos serviços em igualdade de condições.
- 9.3 A Ata poderá ser alterada mediante termo aditivo com a concordância das partes.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida, a qualquer tempo e por qualquer das partes, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer indenização, desde que haja comunicação a respeito, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, ainda, nas seguintes hipóteses:
- Quando da falência, dos períodos de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
 - Quando a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, deixar incidir sobre o **IATE**, ônus provenientes de quaisquer impostos, taxas, ações trabalhistas e outras obrigações de sua responsabilidade, sem prejuízo de ressarcimento ao **IATE** e demais cominações legais;
 - Quando quaisquer das partes, comprovadamente, deixar de cumprir, fielmente, qualquer cláusula estipulada nesta Ata.

10.2 O fato de o **IATE** não usar de qualquer faculdade constante deste instrumento, não significa novação contratual.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 A **CONTRATADA** poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Poderá ser cancelado a pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação da prestação dos serviços.

11.3 Poderá ser cancelado por iniciativa do **IATE**, quando a empresa registrada:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse do **IATE**, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACESSO AO CLUBE

12.1 Para o acesso da **CONTRATADA** ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto Social, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos pertinentes ao tema.

12.2 O acesso da **CONTRATADA** ao Clube será autorizado mediante identificação junto à Secretaria Social, oportunidade em que receberá uma credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, contudo, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos serviços registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado, não podendo o reajuste ser superior ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no ano da vigência da Ata, salvo mediante justificativa devidamente fundamentada e acatada pelo **IATE**.

- 13.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **IATE** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de cotação de preços ou licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação dos serviços em igualdade de condições.
- 13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **IATE**, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata, mediante celebração de Termo Aditivo.
- 13.4 No caso de aumento nos custos que impossibilitem ao prestador de serviços cumprir com as obrigações originalmente assumidas, caberá a ele, **previamente ao envio da solicitação de prestação de serviços**, solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento por escrito, no qual **deverá comprovar a veracidade dos motivos alegados**, sendo que as alegações apresentadas serão analisadas pelo **IATE** que, caso entenda viável e plausível, acatará a solicitação.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução, total ou parcial da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- I** - Advertência;
 - II** - Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata, por descumprimento de qualquer cláusula, condição ou inexecução do serviço contratado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - III** - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV** - Rescisão contratual.
- 14.2 Todas as sanções previstas no item 14.1 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 14.3 Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.4 A **CONTRATADA** será avaliada durante toda a vigência da Ata, quanto à qualidade da prestação dos serviços e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIREITO DE REGRESSO

- 15.1 O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais que lhe sejam impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência da presente Ata, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o **IATE** por qualquer prejuízo advindo da Ata.

15.2 A **CONTRATADA**, nos casos descritos no item anterior, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais, desde que seja notificada da demanda em tempo hábil a apresentar defesa.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO

16.1 É permitido que outros licitantes, participantes da Concorrência nº 11/2023, também venham praticar o preço registrado na presente Ata de Registro de Preços, desde que a empresa vencedora, por algum motivo, não possa assumir os serviços demandados ou em caso de rescisão contratual, obedecendo a ordem da classificação final de cada aderente da Ata.

16.2 Para que haja a adesão do preço registrado, a empresa interessada deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO FAMILIAR

17.1 Fica vedado à **CONTRATADA**, alocar prestador de serviços que tenha vínculo familiar com empregado do **IATE**, que exerça cargo em comissão ou lotação em área com gerenciamento sobre a Ata ou sobre a execução objeto desta contratação, na área demandante de contratação e/ou na área que realiza a contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

18.1 As partes concordam que os dados e informações confidenciais serão tratadas em conformidade com as previsões constantes no Termo de Confidencialidade, **ANEXO VII** do Edital Convocatório.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS

19.1 As partes concordam que o **IATE** armazenará cópias físicas ou digitais dos documentos que porventura contenham dados sensíveis, como fotos, dos representantes legais da sociedade empresária ou organização necessários ao instrumento contratual.

XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO INTERNO

20.1 A **CONTRATADA**, por meio do presente contrato, declara possuir expresso conhecimento de que os estacionamentos internos do **IATE** são para utilização dos associados, de maneira que, prestadores de serviços, devem utilizar os estacionamentos públicos localizados nas adjacências do **IATE**.

20.2 É autorizado o acesso com veículo às dependências do **IATE** apenas para carga e descarga de materiais.

XXI - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ASSINATURA DA ATA

21.1 As partes concordam com a assinatura por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.

XXII - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 01 (uma) via eletrônica, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

22.3 Integram esta Ata o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 11/2023** em sistema de registro de preços e seus anexos e a proposta da empresa: _____.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS
Pelo IATE – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

RONALDO VIEIRA TELES
Diretor Secretaria

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

E-mail para comunicações oficiais:

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

- 1.1 Preencher planilha de preço detalhando os serviços, com preço unitário por profissional, total, fixo e irrecorrível e em moeda nacional.
- 1.2 Colocar especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente os profissionais e demais condições exigidas no edital.
- 1.3 Apresentar valores dos serviços compatíveis com os valores de mercado e que não excedam os preços máximos unitário e total descritos na tabela do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital Convocatório.
- 1.4 Citar claramente, em reais, o valor oferecido pelos serviços, isto é, em algarismos arábicos em reais.

Nº	FUNÇÃO	Quant. Mínima de Profissionais por solicitação	Quant. Estimada de Solicitações Anuais	Valor Unitário Máximo, por profissional	Valor Total Estimado
VALOR TOTAL					

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

- 2.1 Apresentar declaração que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, transportes, taxas, emolumentos, seguros, e demais adicionais de qualquer natureza, bem como quaisquer despesas, enfim, tudo o que for necessário para a perfeita e integral execução do objeto desta licitação.

III – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data da abertura dos envelopes de proposta comercial.

IV – DECLARAÇÃO DO EDITAL

4.1 Declaramos que aceitamos inteiramente e plenamente, as condições do Edital e seus anexos.

V - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito da Concorrência nº 11/2023, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) Tem conhecimento de todas as condições contidas no Edital da Concorrência nº 11/2023 e seus respectivos anexos e concorda expressamente com todas;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 4.4 do Edital;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Elaborou sua proposta de forma independente;
- e) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) Não possui, em seu quadro de empregados, dirigentes, conselheiros ou empregados do Iate Clube de Brasília;
- g) Não possui em seus quadros ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Iate Clube de Brasília, cujo desligamento ou afastamento da função tenha ocorrido após a publicação do Edital;
- h) Possui ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

(Local e data).

(Assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO V

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012, como gestor da Ata de Registro de Preços nº /2023, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTAS E GUARDA DE VEÍCULOS NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E DIAS DE GRANDE FLUXO**, que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o Diretor Secretário Sr. **RONALDO VIEIRA TELES**, que ficará incumbido de atestar as faturas/notas fiscais, acompanhar toda execução do contrato até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscal técnico para a presente Ata.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia da Ata a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor

ANEXO VI

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DA ATA

O **Diretor Secretário do Iate Clube de Brasília**, no uso das atribuições que lhe confere o **Termo de Designação de Gestor da Ata**, anexo V.

RESOLVE

DESIGNAR, como fiscal técnico da Ata de Registro de Preços nº ____/2023, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTAS E GUARDA DE VEÍCULOS NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E DIAS DE GRANDE FLUXO**, que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o empregado (a) Sr.(a), _____ mat. _____, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas à Ata sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos previstos na Ata;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações na Ata, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita na Ata, seja de valores, prazos ou vigência;
10. Observar, cumprir e executar fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Solicitar formalmente à Diretoria Financeira (tesouraria) qualquer alteração a ser feita no lançamento de valores, taxas, cobranças, boletos e demais assuntos financeiros;
12. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

RONALDO VIEIRA TELES
Diretor Secretário

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia da Ata a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Fiscal Técnico

ANEXO VII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Nome da empresa, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, pelo presente termo de confidencialidade, se compromete a:

1. OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** e a empresa _____.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

2.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo Iate Clube de Brasília, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

2.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o Iate Clube de Brasília se manifeste expressamente a respeito.

2.3. A PARTE RECEPTORA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato que possui junto a PARTE REVELADORA, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo Iate Clube de Brasília.

2.5. A PARTE RECEPTORA deverá dispensar às informações confidenciais do Iate Clube de Brasília o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

2.6. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente ao Iate Clube de Brasília. A pronta comunicação da PARTE RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

3. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A RECEPTORA se compromete a:

- 3.1. Manter sigilo de projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o Iate Clube de Brasília).
- 3.2. Manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pelo Iate Clube de Brasília, em virtude da Ata de Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTAS E GUARDA DE VEÍCULOS NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E DIAS DE GRANDE FLUXO**, firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.
- 3.3. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.
- 3.4. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Iate Clube de Brasília sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.
- 3.5. Não tomar, sem autorização do Iate Clube de Brasília, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18, aos quais a RECEPTORA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

5. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- 5.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornarem públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;
- 5.2. Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;
- 5.3. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;
- 5.4. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pelo Iate Clube de Brasília como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

6. DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar, imediatamente, ao Iate Clube de Brasília, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

7. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

Em caso de violação das obrigações previstas neste termo a RECEPTORA indenizará e ressarcirá ao Iate Clube de Brasília pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

8. DA VIGÊNCIA

O presente termo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando enquanto a ata de registro de preços nº _____/2023 possuir validade e estiver ativo.

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da data que for encerrado o contrato.

Brasília – DF, ____ de _____ de 2023.

PARTE RECEPTORA

ANEXO VIII

TERMO DE ACEITAÇÃO/ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em atenção à Ata de Registro de Preços nº ____/2023, referente à Concorrência nº 11/2023, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTAS E GUARDA DE VEÍCULOS NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E DIAS DE GRANDE FLUXO** a adesão da referida Ata de Registro de Preços, observando as descrições do objeto da licitação em referência, os termos do edital, **em especial no que tange aos quantitativos e valores**, e à minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
ADERENTE DA ATA